



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

LEGISLAÇÃO DE REAJUSTE PUBLICADAS APÓS A LEI N. 2.781/2003

Lei N. 2.964/2004 - Reajuste de 7% - Percentual de reajuste aplicado no valor da classe "A", nível "I" do anexo "I" da Lei n. da Lei n. 2781/2003 para chegar ao valor da classe "A", nível "I" do anexo "I" da Lei n. 2.964/2004 - Vigência - fevereiro/2005

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 3.519/2008 - Reajuste de 15,4% - Percentual de reajuste aplicado na tabela "A", classe "A", nível "I" no anexo "I", da Lei 3.519/2008 (índice geral Lei n. 3.515/2008 + índice de correção de distorção) - Vigência - maio/2008

Lei n. 3.669/2009 - Reajuste de 20,481% - Percentual de reajuste aplicado na tabela "A", classe "A", nível "I" no anexo "I", da Lei 3.669/2009 (índice geral Lei n. 3.668/2009 + índice de correção de distorção) - Vigência - maio/2009

Lei n. 3.864/2010 - Reajuste de 7% - Percentual de reajuste aplicado na tabela "A", classe "A", nível "I" no anexo "I", da Lei 3.864/2010 (índice geral Lei n. 3.862/2010 + índice de correção de distorção) - Vigência - maio/2010

Lei n. 4.027/2011 - Reajuste de 6% - Percentual de reajuste aplicado na tabela "A", classe "A", nível "I" no anexo "I", da Lei 3.864/2010 (índice geral Lei n. 4.026/2011) - Vigência - maio/2011

Lei n. 4.184/2012 - Reajuste de 9,681% - Percentual de reajuste aplicado na tabela "A", classe "A", nível "I" no anexo "I", da Lei 3.864/2010 (índice geral Lei n. 4.183/2012 + índice de correção de distorção) - Vigência - maio/2012

Lei n. 4.350/2013 - Reajuste de 9,003% - Percentual de reajuste aplicado na tabela "A", classe "A", nível "I" no anexo "I", da Lei 4350/2012 (índice geral Lei n. 4.346/2012 + índice de correção de distorção) - Vigência - maio/2013

SINTESE DOS REAJUSTES		
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: ADELINA DE JESUS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 36876001

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/BAS/1 /006 (CLT)

Remuneração da interessada em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO	5	220	318,00
ANUENIO	114		41,34
FC CONF.GER.	185		50,64
	TOTAL		409,98

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	318,00	318,00
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	340,26	334,18
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	359,62	603,83
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	415,00	683,44
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	500,00	810,84
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	535,00	865,75
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	567,10	917,7
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	622,00	1.002,76
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	678,00	1.088,69

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração da Interessada irá reduzir



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: ALDA MARIA CAMPOS REBELLO

MATRÍCULA: 36865231

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/BAS/6 /007 (CLT)

Remuneração da interessada em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO		5 220	652,50
ANUENIO	114		150,07
	TOTAL		802,57

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	652,50	652,50
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	698,18	698,18
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	737,90	888,45
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	851,54	1.202,54
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	1.025,94	1.398,24
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	1.097,76	1.493,11
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	1.163,62	1.582,69
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	1.276,27	1.677,65
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	1.391,18	1.821,55

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração da Interessada irá reduzir



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: JOAQUIM BERNARDINO VALENTE

MATRÍCULA: 36880201

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: ATO/APO/001/A (CLT)

Remuneração do interessado em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO	5	220	1.580,00
ANUENIO	114		61,20
C.SAL.NORMAT	133		460,00
	Total		2.101,20

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	1.580,00	1.580,00
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	1.690,60	1.600,00
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	1.786,80	2.210,00
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	2.061,96	2.670,00
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	2.484,27	2.830,20
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	2.658,17	2.971,71
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	2.817,66	3.150,01
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	3.090,44	3.339,01
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	3.368,67	3.505,95

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração do Interessado irá **reduzir**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: MARIA ELIETE TEIXEIRA DE ARAUJO

MATRÍCULA: 36870581

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/BAS/1 /012 (CLT)

Remuneração da interessada em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO		5	220 318,00
ANUENIO		114	54,06
FC CONF.GER.		185	50,64
		Total	422,70

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	318,00	318,00
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	340,26	337,89
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	359,62	550,81
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	415,00	630,42
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	500,00	754,64
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	535,00	806,74
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	567,10	855,15
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	622,00	936,46
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	678,00	1.019,07

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração da Interessada irá **reduzir**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: MARIA JOSE DA SILVA

MATRÍCULA:36869141

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/BAS/1 /011 (CLT)

Remuneração da interessada em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO		5 220	318,00
ANUENIO	114		60,42
	TOTAL		378,42

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	318,00	318,00
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	340,26	337,18
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	359,62	745,19
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	415,00	878,53
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	500,00	1.052,76
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	535,00	1.125,51
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	567,10	1.193,04
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	622,00	1.264,62
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	678,00	1.376,23

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração da Interessada irá **reduzir**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: PERPETUA DE ANDRADE GONCALVES

MATRÍCULA: 36864341

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/BAS/8 /006 (CLT)

Remuneração da interessada em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO	5	220	958,39
ANUENIO	114		230,01
FC CONF.GER.	185		202,55
	Total		1.390,95

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	958,39	958,39
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	1.025,48	1.025,48
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	1.083,83	1.298,78
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	1.250,74	1.637,04
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	1.506,90	1.868,31
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	1.612,38	1.988,60
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	1.709,13	2.107,91
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	1.874,59	2.234,39
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	2.043,35	2.410,73

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração da Interessada irá **reduzir**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: REMI JOSE ZAMPIERI

MATRÍCULA: 36866801

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/SUP/001/A (CLT)

Remuneração da interessada em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO	5	220	1.103,20
ANUENIO	114		408,00
C.SAL.NORMAT	133		936,80
	Total		2.448,00

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	1.103,20	1.103,20
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	1.180,42	2.303,20
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	1.247,59	2.303,20
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	1.439,72	2.935,70
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	1.734,59	3.111,84
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	1.856,01	3.267,42
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	1.967,37	3.463,46
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	2.157,83	3.671,26
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	2.352,10	3.854,81

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração da Interessada irá **reduzir**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: SUELENE BENEDITA XAVIER

MATRÍCULA: 36886821

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/BAS/8 /001 (CLT)

Remuneração da interessada em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO	5	220	728,47
FC CONF.GER.	185		151,91
	Total		880,38

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	728,47	728,47
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	779,46	779,46
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	823,81	885,76
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	950,68	1.107,23
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	1.145,39	1.260,78
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	1.225,57	1.341,41
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	1.299,10	1.421,89
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	1.424,87	1.507,19
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	1.553,15	1.624,87

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração da Interessada irá **reduzir**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: MARIA APAREC.J.DA SILVA NALETO

MATRÍCULA: 36869901

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/BAS/8 /007 (CLT)

Remuneração da interessada em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO	5	220	1.010,91
ANUENIO	114		181,96
FC CONF.GER.	185		151,91
	Total		1.344,78

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	1.010,91	1.010,91
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	1.081,67	1.081,67
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	1.143,22	1.305,38
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	1.319,28	1.631,55
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	1.589,48	1.857,74
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	1.700,74	1.976,54
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	1.802,79	2.095,12
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	1.977,31	2.220,83
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	2.155,33	2.394,19

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração da Interessada irá **reduzir**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: AUGUSTO KIOSHI TESHIMA

MATRÍCULA: 36863451

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/MED/005/D (CLT)

Remuneração do interessado em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO		5 220	1.333,68
ANUENIO	114		346,76
	TOTAL		1.680,44

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	1.333,68	1.333,68
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	1.427,04	1.384,64
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	1.508,24	1.428,96
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	1.740,50	1.592,53
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	2.096,98	1.688,08
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	2.243,77	1.772,49
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	2.378,39	1.878,83
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	2.608,64	1.991,56
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	2.843,50	2.568,32

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração do Interessado irá **umentar**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: CLEONICE DE FATIMA JACOMELLI

MATRÍCULA: 36862721

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/MED/005/C (CLT)

Remuneração da interessada em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO		5 220	1.281,79
ANUENIO		114	269,17
		TOTAL	1.550,96

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	1.281,79	1.281,79
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	1.371,52	1.281,79
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	1.449,55	1.281,79
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	1.672,79	1.320,24
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	2.015,39	1.399,45
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	2.156,47	1.469,42
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	2.285,85	1.557,59
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	2.507,15	1.651,05
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	2.732,87	1.733,60

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração da Interessada irá **aumentar**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: IRINEU CAVICHIONI

MATRÍCULA: 36867521

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/MED/006/A (CLT)

Remuneração do interessado em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO		5 220	1.387,44
ANUENIO	114		346,86
	TOTAL		1.734,30

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	1.387,44	1.387,44
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	1.484,56	1.436,45
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	1.569,03	1.479,07
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	1.810,66	1.636,35
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	2.181,51	1.734,52
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	2.334,21	1.821,24
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	2.474,26	1.930,50
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	2.713,80	2.046,33
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	2.958,12	2.148,63

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração do Interessado irá **aumentar**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: JOAO APARECIDO SIMAO

MATRÍCULA: 36864261

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/MED/005/C (CLT)

Remuneração do interessado em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO		5 220	1.281,79
ANUENIO	114		320,45
	TOTAL		1.602,24

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	1.281,79	1.281,79
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	1.371,52	1.326,88
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	1.449,55	1.595,90
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	1.672,79	1.624,64
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	2.015,39	1.722,11
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	2.156,47	1.808,22
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	2.285,85	1.916,71
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	2.507,15	2.031,71
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	2.732,87	2.635,76

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração do Interessado irá **aumentar**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: JOSE ALCIDES DA SILVA

MATRÍCULA:36866551

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/MED/004/D (CLT)

Remuneração do interessado em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO		5	1.142,14
ANUENIO		114	22843%
FC.IDA-CGA		200	80,64
		Total	1.451,21

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	1.142,14	1.142,14
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	1.222,09	1.189,18
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	1.291,63	1.230,09
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	1.490,54	1.381,07
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	1.795,81	1.463,92
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	1.921,52	1.537,11
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	2.036,81	1.629,33
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	2.234,00	1.727,08
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	2.435,12	1.813,43

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração do Interessado irá **aumentar**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: JOSE CARLOS DIAGONE

MATRÍCULA: 36867011

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: IDA/MED/005/A (CLT)

Remuneração do interessado em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)
SALARIO		5	1.189,18
ANUENIO	114		237,84
FC.IDA-CGA	200		210,00
	Total		1.637,02

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	1.189,18	1.189,18
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	1.272,42	1.238,19
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	1.344,82	1.280,81
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	1.551,93	1.438,09
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	1.869,78	1.524,37
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	2.000,66	1.600,58
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	2.120,70	1.696,60
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	2.326,01	1.798,39
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	2.535,42	1.888,29

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração do Interessado irá **aumentar**



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS
DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH
COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CÁLCULO PARA CORREÇÃO DA VERBA 005 - SALÁRIO

INTERESSADO: JUAREZ DE SOUZA SILVA

MATRÍCULA: 36863611

REGRA: Manutenção do salário-base dos substituídos no patamar anterior à edição da Lei n. 2.781/2003, sem prejuízo dos reajustes salariais concedidos posteriormente.

Lei n. 2781/2003 - Entrou em vigor em **01/02/2004.**

Tab.Sal.: ATO/APO/001/F (CLT)

Remuneração do interessado em 01/2004 - Anterior à vigência da Lei n. 2.781/2003

Descricao	Verba	Refer.	Valor(Provento)	
SALARIO		5	220	2.320,00
ANUENIO		114		603,2
		Total		2.923,20

REAJUSTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL				
LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VIGÊNCIA	SALÁRIO	SALÁRIO PAGO PELA AGRAER
Salário		jan/04	2.320,00	2.320,00
Lei n. 2.964/2004	7%	fev/05	2.482,40	2.340,00
Lei n. 3.190/2006	5,69%	abr/06	2.623,65	2.340,00
Lei n. 3.519/2008	15,4%	mai/08	3.027,69	3.012,75
Lei n. 3.669/2009	20,481%	mai/09	3.647,79	3.193,51
Lei n. 3.864/2010	7%	mai/10	3.903,14	3.353,18
Lei n. 4.027/2011	6%	mai/11	4.137,33	3.554,35
Lei n. 4.184/2012	9,68%	mai/12	4.537,86	3.767,63
Lei n. 4.350/2013	9,003%	mai/13	4.946,40	3.956,01

Obs.: Se aplicar a decisão judicial a remuneração do Interessado irá **aumentar**